



## CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA EM CRECHES EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Educação Infantil nas Creches, bem como em conformidade com a Constituição Federal (art. 208, IV), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 4º, IV), e demais legislações vigentes, ficam estabelecidos os seguintes critérios para matrícula nas unidades de Educação Infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino:

### 1. Prioridade de Atendimento

Serão priorizadas as crianças em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, observando-se os seguintes critérios, cumulativamente ou não:

- I – Crianças pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (como o Bolsa Família/PBF ou Auxílio Brasil);
- II – Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social, inclusive aquelas em situação de acolhimento institucional;
- III – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, conforme laudo ou parecer técnico;
- IV – Filhos(as) de mães ou responsáveis legais que estejam inseridos no mercado de trabalho formal ou informal, ou em curso de qualificação profissional;
- V – Crianças de famílias monoparentais (quando apenas um dos responsáveis detém a guarda e o sustento da criança);
- VI – Situação de baixa renda familiar, comprovada mediante documentação socioeconômica;
- VII – Irmãos matriculados na mesma instituição educacional, para fins de logística e vínculo familiar.



## 2. Idade de Ingresso

A matrícula nas creches será realizada conforme a seguinte faixa etária, respeitando o corte etário vigente na legislação:

- Berçário I e II – crianças de 6 meses até 1 ano e 11 meses;
- Maternal I – crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses;
- Maternal II – crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses.

**Observação:** A criança deverá ter a idade exigida até 31 de março do ano letivo de ingresso, conforme diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 6/2010.

## 3. Processo de Matrícula

O processo de matrícula observará os seguintes passos:

- I – Pré-cadastro ou inscrição na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente na instituição educacional, no período previamente divulgado;
- II – Avaliação dos critérios de prioridade, por meio de documentação comprobatória entregue pelas famílias/responsáveis;
- III – Entrevista e visita domiciliar, quando necessário, por equipe da Assistência Social ou da unidade escolar;
- IV – Divulgação da lista de crianças contempladas, com possibilidade de recurso;
- V – Efetivação da matrícula, mediante entrega da documentação completa.

## 4. Documentação Necessária:

Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

- Certidão de nascimento da criança;
- Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Cartão do SUS da criança;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Número do NIS da criança e/ou da família (se beneficiária de programas sociais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 18.243.295/0001-92  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE: (35) 3564 1208 E-MAIL: educacao@conceicaodaaparecida.mg.gov.br



- Comprovantes de renda de todos os membros da família;
- Declaração de trabalho ou de frequência em curso/formação (quando aplicável);
- Laudos ou pareceres médicos (quando aplicável a deficiência ou outras condições específicas).

## 5. Cadastro de Reserva

As crianças não contempladas com vaga imediata permanecerão em cadastro de reserva, por ordem de prioridade, sendo convocadas conforme o surgimento de novas vagas.

## 6. Garantia de Acesso e Permanência

É dever do poder público garantir progressivamente o acesso universal à Educação Infantil, especialmente à creche para crianças de até 3 anos, conforme preconizado pela Lei nº 14.851/2024. O atendimento deve respeitar o direito da criança à educação de qualidade, com jornada integral preferencial, e com articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social e direitos humanos.

Conceição da Aparecida – MG, 06 de junho de 2025.

---

**JULIANO APARECIDO NATAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**